

PROJETO DE LEI Nº 160/2023

Institui o dia municipal do "Hip Hop" no município de Santana de Parnaíba .

Evanilson Martins , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o Hip Hop como manifestação cultural de relevância social e cultural, passando a fazer parte do calendário cultural do Município, sendo comemorado no dia 22 setembro em consonância com o dia Nacional da Juventude.

Parágrafo único: O Dia mundial do Hip Hop é comemorado no dia 12 de novembro, entretanto em alusão à semana da juventude que é comemorada no Município na 2º quinzena de setembro, comemora-se o dia municipal do Hip Hop em consonância com o dia Nacional da Juventude.

Art. 2º Para tanto, caberá ao Poder Público:

I- comemorar o Hip Hop anualmente na semana do dia 22 de setembro, dia Nacional da juventude;

II- estimular o movimento, os artistas e as entidades voltadas ao Hip Hop:

III- incentivar a realização de shows, batalhas de rimas, bate-papos, encontros e oficinas de grafite e outros assuntos que interessem à manifestação;

IV- inserir o Hip Hop nas atividades culturais promovidas pelo Poder Público:

V- oportunizar espaço para o desenvolvimento do Hip Hop:

VI - promover a igualdade social, racial e cultural no município através movimento Hip Hop.

Art. 3º As comemorações referidas no artigo 1º desta lei, passam a abranger os

representantes do movimento Hip Hop, através dos seus elementos: a dança de rua "Break", o Grafite, a discotecagem "disc jockey" ou "DJ" e os Mestres de Cerimônia "MCs"; ativistas de organizações não-governamentais que desenvolvam trabalhos sociais voltados para o combate ao racismo; e alunos da rede municipal de ensino, podendo ser estendidas aos demais munícipes, compreendendo, entre outras, atividades culturais que divulguem o Hip Hop e que desenvolvam a compreensão sobre o papel da juventude afro-brasileira e da periferia, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas.

Os Poderes Executivo e Legislativo deverão envidar esforços no sentido de colaborar com os representantes do Movimento Hip Hop e organizações não-governamentais que tratam da luta antirracismo, na organização e realização das atividades que compõem o evento.

Parágrafo único: O Poder Público deverá incentivar a difusão dos elementos do Hip Hop através das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Atividade Física, Esporte e Lazer e Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 27 de Julho de 2023.



NILSON CADEIRANTE
(Evanilson Martins)
VEREADOR - PODEMOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 160

O Dia Mundial do Hip Hop é comemorado no dia 12 de novembro, e essa cultura está intimamente presente nas comunidades Brasileiras, de norte a sul do país. E, apesar de ser uma vertente surgida nos Estados Unidos, nos anos 70, teve uma forte influência na comunidade negra brasileira que se identificou com os seus ritmos, cantores lendários e sua dança, criando uma mistura única e especial. O trabalho social que pode ser feito em torno dessa atividade artística vai além da música e da dança. É um estilo de vida, que utiliza as letras das músicas para expor problemas em comum. Este projeto tem como objetivo buscar apoio do Poder Público ao Movimento Hip Hop, que mobiliza especialmente jovens da periferia, os quais, através da arte e da cultura apontam para a necessidade da construção de uma sociedade mais justa, igualitária e fraterna. É uma união cultural que dissemina bons frutos através de organizações que abrigam, cada vez mais, jovens e crianças com uma filosofia com a qual se identificam e que serve como ferramenta de integração e inclusão social. A comemoração do dia do Hip Hop no município de Santana de Parnaíba tem o objetivo de fomentar e promover a conscientização da população sobre essa cultura, além de proporcionar a integração social entre jovens e apreciadores desta modalidade, através das manifestações artísticas e culturais em espaços diversos, com o apoio do Poder Público. Ademais, quando o Poder Público abre suas portas às iniciativas desta natureza, promove a plena participação dos cidadãos interessados nas atividades políticas, sociais, econômicas, religiosas e culturais do Município, garantindo-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Plenário Antônio Branco, 27 de Julho de 2023.



NILSON CADEIRANTE
(Evanilson Martins)
VEREADOR - PODEMOS